



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE
MOBILIÁRIO.

DATA: 25.04.17

ABERT: 10.05.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de maio de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 10 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



empreendedor individual, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 12.855,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 10/05/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 33/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 33/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelaio de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) **MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega de **até 30 (trinta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito



em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

7.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A empresa vencedora deverá conferir as medidas antes da fabricação dos móveis, nos locais onde serão instalados, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de fabricação, transporte e instalação. A vencedora deverá entregá-lo e instalá-lo nos locais especificados pelo departamento responsável.

11.2. O prazo para a entrega e instalação dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto e execução dos serviços.

11.3. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o equipamento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

13.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.42	000	912
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	4.4.90.52.42	000	901

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.



15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
- 18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
 - Anexo VIII - Declaração Incompatibilidade Negocial
- 18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
- 18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO”.

II- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos discriminados neste Anexo I – Termo de Referência, tem por finalidade atender as necessidades das escolas Municipal Sete de Setembro e Corpo de Bombeiros, com vistas a adequação e manutenção dos locais para qualidade e desempenho de suas funções.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

3.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

3.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

IV – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 1 - MÓVEIS ESCOLA SETE DE SETEMBRO

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UM	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	1	UN	15956	COZINHA PLANEJADA CONFECCIONADA 100% EM MDF 15MM, REVESTIMENTO EM BP BRANCO E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, COMPOSTA POR: 04 BALCÕES DE 80CM DE LARGURA, 67CM DE ALTURA, COM 1 PRATELEIRA CADA, E 2 PORTAS, 2 BALCÕES DE 40CM DE LARGURA, 67CM DE ALTURA COM 4 GAVETAS DE 16,7CM DE ALTURA CADA, 1 BALCÃO DE 60CM DE LARGURA, 67CM DE ALTURA, COM 1 PRATELEIRA E 1 PORTAS, 1 BALCÃO DE 40CM DE LARGURA, 67CM DE ALTURA, COM 1 PRATELEIRA E 1 PORTA, 1 BALCÃO CANTO EM L DE 1,03MTX1,03MT, 63CM DE ALTURA, COM 1 PRATELEIRA, E 2 PORTAS, 1 BALCÃO 70CM DE LARGURA, E 63CM DE ALTURA COM 1 PRATELEIRA E 1 PORTA, 1 BALCÃO 33,5CM DE LARGURA, 63CM DE ALTURA COM 1 PRATELEIRA E 1 PORTA, TODOS OS BALCÕES COM 58CM DE PROFUNDIDADE, DOBRADIÇAS DE 35MM SEM AMORTECEDOR, E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM TODAS AS GAVETAS, PUXADORES EM TODAS AS PORTAS E GAVETAS DO MODELO PERFIL EMBUTIDO EM ALUMÍNIO.	4.780,00	4.780,00
	2	1	UN	15957	BANCADA DE MÁRMORE DIVIDIDA EM 3 PARTES: 1 BANCADA COM ÁREA MOLHADA PARA 3 CUBAS DE 3,85CM DE LARGURA, 60CM DE PROFUNDIDADE, 4CM DE ALTURA, 1 BANCADA DE CANTO SENDO DE UM LADO 2,10MT E O OUTRO DE 1,03MT E 2CM DE ALTURA, 1 BANCADA DE 1,20MT DE LARGURA E 60CM DE PROFUNDIDADE, RODAPÉ DE MÁRMORE EM TODA A BANCADA	2.391,67	2.391,67
	3	3	UN	11945	CUBA PARA PIA EM INOX INDUSTRIAL DE 50CM X 40CM X 22CM COM VÁLVULA INOX	151,11	453,33
	4	1	UN	15951	ARMÁRIO EM MDF BP BRANCO COM 15MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FITA PVC 1MM, COM DE 2,55MT DE LARGURA, 2,37MT ALTURA E 60CM DE PROFUNDIDADE, BASE COM RODAPÉ EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE 2,55MT DE LARGURA, 60CM DE PROFUNDIDADE E 10CM DE ALTURA	2.450,00	2.450,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							10.075,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 2 - MÓVEIS CORPO DE BOMBEIROS

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	2	UN	16186	ARMÁRIO FABRICADO 100% MDF 15MM, MEDINDO NO MÍNIMO 92,5CM DE LARGURA, 264CM DE ALTURA E 53CM DE PROFUNDIDADE, COM QUATRO PORTAS, UMA DIVISÓRIA AO CENTRO, COM DUAS GAVETAS E UM CABIDEIRO EM CADA LADO, DOBRADIÇAS E PUXADORES DE METAL E UMA CHAVE EM CADA PORTA, COR BRANCA	1.390,00	2.780,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							2.780,00

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$ 12.855,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

V. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. A empresa vencedora deverá conferir as medidas antes da fabricação dos móveis, nos locais onde serão instalados, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de fabricação, transporte e instalação. A vencedora deverá entregá-lo e instalá-lo nos locais especificados pelo departamento responsável.

5.2. O prazo para execução dos serviços é de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto e execução dos serviços.

5.3. Ao Município de Coronel Vívda reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 33/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 33/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 33/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 33/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 33/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento e instalação dos produtos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.42	000	912
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	4.4.90.52.42	000	901

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto entregue e instalado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora deverá conferir as medidas antes da fabricação dos móveis, nos locais onde serão instalados, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de fabricação, transporte e instalação. A vencedora deverá entregá-lo e instalá-lo nos locais especificados pelo departamento responsável.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto e execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 10 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.855,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de Abril de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **34464/2017** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**Título Publicação PP 33/2017
Mobiliário MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida Prefeituras Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

 Licitação - CIS

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

 04. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 33-2017 Processo
Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros.pdf
75,25 KB

Enviada em 25/04/2017 14:40

Data de publicação

 26/04/2017 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

25/04/17
14:44 Nº da Edição do Diário:
9932[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1343

Página 24 de 94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

DATA: 03/04/17 ABERTURA: 19/04/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B ANO 1984; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 27/2017, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor: DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA – ME, LOTE 01; ITEM / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 01, 115,45, 115,45; 02, 4,10, 4,10; 03, 11,84, 71,04; 04, 11,62, 69,72; 05, 5,25, 31,50; 06, 150,87, 150,87; 07, 210,17, 210,17; 08, 183,93, 183,93; 09, 10,54, 189,72; 10, 5,59, 33,54; 11, 94,69, 568,14; 12, 33,81, 33,81; 13, 3,62, 3,62; 14, 62,45, 62,45; 15, 43,71, 43,71; 16, 88,37, 88,37; 17, 3,63, 3,63; 18, 100,33, 100,33; 19, 1,67, 3,34; 20, 4,55, 9,10; 21, 11,90, 11,90; 22, 4,38, 17,52; 23, 5,46, 5,46; 24, 0,89, 0,89; 25, 3,12, 3,12; 26, 6,99, 6,99; 27, 21,61, 21,61; 28, 3,03, 3,03; 29, 7,76, 23,28; 30, 3,83, 7,66; 31, 8,24, 8,24; 32, 3,23, 3,23; 33, 1,20, 1,20; 34, 3,82, 3,82; 35, 8,57, 8,57; 36, 27,84, 55,68; 37, 9,65, 9,65; 38, 10,36, 10,36; 39, 12,26, 12,26; 40, 35,09, 35,09; 41, 23,27, 23,27; 42, 22,85, 22,85; 43, 78,01, 78,01; 44, 25,65, 25,65; 45, 3,26, 3,26; 46, 1,02, 1,02; 47, 1,25, 13,75; 48, 15,53, 93,18; 49, 3,52, 3,52; 50, 3,50, 3,50; 51, 47,62, 47,62; 52, 1,71, 1,71; 53, 7,92, 7,92; 54, 20,53, 41,06; 55, 154,48, 463,44; 56, 8,39, 50,34; 57, 2,94, 17,64, 58, 6,11, 12,22; 59, 3,15, 18,90; 60, 1,46, 1,46; 61, 20,54, 20,54; 62, 1,54, 1,54; 63, 3,19, 3,19; 64, 49,90, 99,80; 65, 3,56, 7,12; 66, 3,60, 3,60; 67, 546,15, 1,638,45; 68, 24,82, 49,64; 69, 158,06, 316,12; 70, 45,60, 45,60; 71, 4,89, 9,78; 72, 7,96, 7,96; 73, 414,24, 414,24; 74, 8,97, 8,97; 75, 35,15, 70,30; 76, 30,49, 30,49; 77, 3,39, 3,39; 78, 2,46, 2,46; 79, 79,33, 79,33; 80, 95,61, 95,61; 81, 6,03, 6,03; 82, 96,95, 96,95; 83, 1,54, 1,54; 84, 26,42, 52,84; 85, 62,62, 125,24; 86, 6,85, 6,85; 87, 1,29, 1,29; 88, 1,93, 1,93; 89, 7,93, 7,93; 90, 0,80, 0,80; 91, 3,30, 3,30; 92, 83,21, 83,21; 93, 3,70, 3,70; 94, 125,73, 125,73; 95, 267,75, 267,75; 96, 154,80, 154,80; 97, 2,40, 2,40; 98, 36,54, 36,54; 99, 1,90, 1,90; 100, 4,16, 4,16; 101, 0,66, 0,66; 102, 1,51, 1,51; 103, 14,81, 14,81; 104, 6,68, 6,68; 105, 10,14, 10,14; 106, 17,12, 34,24; 107, 47,11, 47,11; 108, 61,15, 122,30; 109, 46,83, 46,83; 110, 3,61, 3,61; 111, 2,12, 2,12; 112, 2,37, 2,37; 113, 26,47, 52,94; 114, 9,51, 19,02; 115, 23,85, 23,85; 116, 6,98, 83,76; 117, 15,72, 188,64; 118, 1,43, 62,92; 119, 20,97, 167,76; 120, 281,13, 1.124,52; 121, 267,63, 2.141,04; 122, 107,82, 215,64; 123, 99,33, 99,33; 124, 1,36, 2,72; 125, 2,38, 4,76; 126, 40,33, 241,98; 127, 27,56, 165,36; 128, 2,90, 17,40; 129, 2,33, 2,33; 130, 102,05, 102,05; 131, 235,97, 943,88; 132, 730,26, 1.460,52; 133, 27,12, 27,12; 134, 62,61, 62,61; 135, 68,26, 68,26; 136, 18,10, 18,10; 137, 27,01, 27,01; 138, 43,23, 43,23; 139, 7,30, 7,30; 140, 2,51, 2,51; 141, 140,91, 140,91; 142, 21,25, 42,50; 143, 118,47, 236,94; 144, 28,39, 56,78; 145, 130,57, 261,14; 146, 158,49, 316,98; 147, 30,06, 60,12; 148, 5,11, 153,30; 149, 2,51, 5,02; 150, 9,23, 18,46; 151, 34,41, 68,82; 152, 1,30, 2,60; 153, 20,20, 40,40; 154, 59,42, 118,84; 155, 17,96, 35,92; 156, 1,23, 4,92; 157, 3,29, 6,58; 158, 2,16, 2,16; 159, 34,92, 34,92; 160, 223,46, 223,46; 161, 767,67, 767,67; 162, 12,86, 12,86; 163, 455,76, 455,76; 164, 51,02, 51,02; 165, 2,07, 2,07; 166, 9,31, 9,31; 167, 39,72, 79,44; 168, 6,56, 6,56; 169, 18,57, 37,14; 170, 899,92, 899,92; 171, 62,43, 124,86; 172, 46,55, 93,10; 173, 974,40, 974,40; 174, 6,50, 13,00; 175, 90,05, 90,05; 176, 221,75, 221,75; 177, 12,06, 12,06; 178, 45,07, 45,07; 179, 2,57, 5,14; 180, 2,44, 4,88; 181, 21,45, 21,45; 182, 12,25, 355,25; 183, 141,60, 424,80; 184, 131,14, 393,42; 185, 131,04, 393,12; 186, 154,64, 154,64; 187, 205,73, 205,73; 188, 71,28, 71,28; 189, 354,94, 709,88; 190, 157,11, 314,22; 191, 124,72, 249,44. VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 23.800,00. DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA – ME, LOTE 02, ITEM 01, VALOR E TOTAL R\$ 11.600,00. Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA-ME	20.088.291/0001-29	35.400,00

As condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Coronel Vivida, 24 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

DATA: 04/04/17 ABERTURA: 20/04/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO: conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 28/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores: LOTE 01-TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 0,30, 0,30; 2, 0,45, 0,45; 3, 0,44, 0,44; 4, 9,00, 9,00; 5, 0,75, 0,75; 6, 30,00, 60,00; 7, 0,75, 1,50; 8, 40,70, 40,70; 9, 79,79, 1.117,06; 10, 78,00, 78,00; 11, 300,00, 300,00; 12, 0,45, 0,45; 13, 5,88, 5,88; 14, 0,54, 0,54; 15, 0,60, 0,60; 16, 0,60, 1,20; 17, 0,45, 0,45; 18, 5,88, 11,76; 19, 0,54, 0,54; 20, 0,60, 1,80; 21, 1,50, 6,00; 22, 10,77, 21,54; 23, 11,60, 23,20; 24, 0,65, 5,20; 25, 0,54, 1,08; 26, 66,35, 2.388,60; 27, 46,83, 468,30; 28, 14,91, 59,64; 29, 12,30, 49,20; 30, 8,01, 64,08; 31, 3,00, 6,00; 32, 34,13, 136,52; 33, 19,31, 77,24. VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 4.938,02. LOTE 02-TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 1,20, 7,20; 2, 1,05, 4,20. VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 11,40. LOTE 03-TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 3,95, 7,90; 2, 45,50, 91,00. VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 98,90. LOTE 04-TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 673,10, 673,10; 2, 48,42, 48,42. VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 721,52. LOTE 05-Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 78,50, 78,50; 2, 73,60, 73,60; 3, 148,79, 1.487,90. VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 1.640,00. LOTE 06-TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 16,50, 33,00; 2, 40,50, 40,50; 3, 120,00, 120,00. VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 193,50. LOTE 07-AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA – EPP, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 2.700,00, 2.700,00. VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$ 2.700,00. LOTE 08-R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 163,00, 163,00; 2, 0,14, 15,68; 3, 74,00, 74,00; 4, 57,00, 57,00; 5, 311,00, 311,00; 6, 7,90, 31,60; 7, 12,80, 25,60; 8, 10,28, 20,56. VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 698,44. LOTE 09-R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 3.600,00, 3.600,00. VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$ 3.600,00. LOTE 10-R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 25,50, 1.020,00; 2, 15,00, 300,00; 3, 153,00, 612,00. VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 1.932,00. LOTE 11-R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 115,60, 115,60; 2, 17,78, 35,56; 3, 34,42, 68,84. VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$ 220,00. LOTE 12-AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA – EPP, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$, respectivamente: 1, 83,40, 83,40; 2, 83,40, 83,40; 3, 33,77, 67,54; 4, 46,05, 92,10; 5, 45,90, 91,80; 6, 30,89, 61,78; 7, 154,50, 309,00; 8, 37,19, 74,38; 9, 61,04, 122,08; 10, 82,19, 82,19; 11, 250,80, 250,80; 12, 58,20, 58,20; 13, 39,37, 78,74; 14, 82,23, 82,23; 15, 63,60, 63,60; 16, 63,90, 63,90. VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$ 1.665,14. Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA-EPP	82.025.057/0001-00	4.365,14
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	6.450,44
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME	08.112.238/0001-10	5.963,34
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP	09.438.050/0001-90	1.640,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 18.418,92 (dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Coronel Vivida, 24 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Co/232494

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.855,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de Abril de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Co/232499

Coronel VividaMUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.855,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de Abril de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

34464/2017

Corumbataí do SulMUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃOProcesso Administrativo nº 55/2017
Tomada de Preços nº 02/2017
Licitação exclusiva para microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da lei complementar nº 147/2014.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:
DIA: 16/05/2017 - HORÁRIO: 09:00 Horas
OBJETO: Fornecimento de ar condicionado, equipamentos hospitalares, mobiliários, material de consumo, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos e eletrodomésticos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.
VALOR MÁXIMO: R\$ 113.382,60 (cento e treze mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.
Paço Municipal, 25 de abril de 2017.
RENATO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 02/2017

34114/2017

FigueiraAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designada através da Portaria nº. 25/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 09/05/2017, para REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 24/04/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

34080/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 038/2017

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando eventual aquisição de materiais de expediente, escritório e escolar, para uso em diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 669.333

Abertura e avaliação das propostas: 10 de maio de 2017, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 039/2017

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando eventual aquisição de equipamentos condicionadores de ar e cortinas de ar, para equipar escolas municipais, centros municipais de educação infantil, centros de convivência escola-bairro, Núcleo de nutrição e alimentos e Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 669.337

Abertura e avaliação das propostas: 11 de maio de 2017, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 040/2017

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e condicionadores de ar para equipar Centros Municipais de Educação Infantil (Ariano Vilar Suassuna, Guilherme Augusto Torres dos Santos, Zilda Arns Neumann e Rubem Azevedo Alves). Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 669.345

Abertura e avaliação das propostas: 11 de maio de 2017, às 10 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 25 de abril de 2017.

Natanuel de Almeida

Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

34371/2017

Francisco BeltrãoAVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017 - UASG 987565A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

EDITAL Nº 009/2017/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, por empreitada global por ITEM, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção e caixas de passagem, com pedras de cantaria nas dimensões compreendidas entre 30x30x30cm e 40x40x40cm, argamassadas, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material, em locais diversos, no município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

34394/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTEA Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de máquinas rodoviárias. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 17 de maio de 2017, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

Cidney Barbiero

Pregoeiro

34448/2017



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de abril de 2017 09:56
Para: 'dhmoveis@yahoo.com.br'
Assunto: ENC: edital móveis
Anexos: 02. Edital P Presencial nº 33-2017. Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo Edital Pregão Presencial 33/2017 Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação
46 3232 8331



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de abril de 2017 09:57
Para: 'belacasa.projetos@gmail.com'
Assunto: ENC: edital móveis
Anexos: 02. Edital P Presencial nº 33-2017. Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo Edital Pregão Presencial 33/2017 Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação
46 3232 8331

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de abril de 2017 09:58
Para: 'contato@moveisbm.com'
Assunto: ENC: edital móveis
Anexos: 02. Edital P Presencial nº 33-2017. Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo Edital Pregão Presencial 33/2017 Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação
46 3232 8331



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de abril de 2017 09:59
Para: soberanadesign@hotmail.com
Assunto: ENC: edital móveis
Anexos: 02. Edital P Presencial nº 33-2017. Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros.pdf
.
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo Edital Pregão Presencial 33/2017 Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação
46 3232 8331



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de abril de 2017 10:02
Para: 'aexposicao@yahoo.com.br'
Assunto: ENC: edital móveis
Anexos: 02. Edital P Presencial nº 33-2017. Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo Edital Pregão Presencial 33/2017 Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação
46 3232 8331



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de abril de 2017 10:06
Para: 'trix@trixmoveis.com.br'
Assunto: ENC: edital móveis
Anexos: 02. Edital P Presencial nº 33-2017. Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo Edital Pregão Presencial 33/2017 Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação
46 3232 8331



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de abril de 2017 10:07
Para: 'grandemarka_evandro@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital móveis
Anexos: 02. Edital P Presencial nº 33-2017. Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo Edital Pregão Presencial 33/2017 Processo Cozinha Esc. Sete de Setembro - Armário Bombeiros

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação
46 3232 8331



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.855,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de Abril de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi 27/04/17

Adecir Comunello
CRC nº PR 31722/O-7
Contador

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2017 09:01
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.
Anexos: 33. Edital - Mural Pg Pr. nº 33-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.855,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

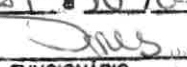
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de Abril de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

25/04/17 a 10/05/17


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 42/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

Aos 10 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 44/2017, Licitação nº 33/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	06.127.487/0001-54	SIM
FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	22.371.010/0001-76	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	R\$ 10.010,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 2.715,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	
	R\$ 12.725,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	06.127.487/0001-54	SIM
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

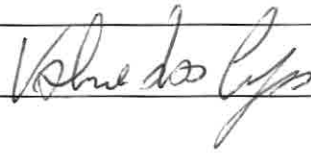


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

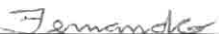


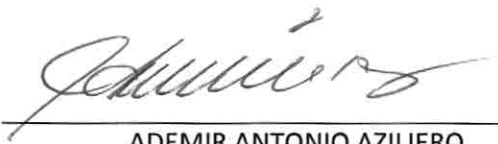
Coronel Vivida, 10 de maio de 2017.

Proponentes:

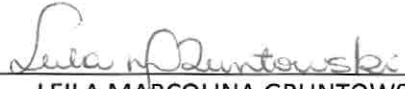
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	João Carlos Loureiro de Almeida Mussolini	
FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	Volnei dos Anjos	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 44/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Expedição: 25/04/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	VOLNEI DOS ANJOS	ME	Sim
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	JOAO CARLOS LOUREIRO DE ALMEIDA	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.075,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	10.040,0000	-
2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10.073,8000	0,34

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		2.780,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.760,0000	-
2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.780,0000	0,72

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.075,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10.038,0000	-0,37
2	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	10.030,0000	-0,45
3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10.028,0000	-0,47
4	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	10.025,0000	-0,50
5	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10.020,0000	-0,55
6	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	10.015,0000	-0,60
7	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		2.780,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.750,0000	-1,08
2	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.745,0000	-1,26
3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.740,0000	-1,44
4	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.735,0000	-1,62
5	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.730,0000	-1,80
6	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.728,0000	-1,87
7	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.727,0000	-1,91

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 44/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Expedição: 25/04/2017

Homologação:

Situação: Aberta

8	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.725,0000	-1,98
9	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.724,0000	-2,01
10	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.720,0000	-2,16
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.719,0000	-2,19
12	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.718,0000	-2,23
13	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.715,0000	-2,34
14	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.075,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	10.015,0000	-
2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10.020,0000	0,05

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		2.780,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.715,0000	-
2	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.718,0000	0,11

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.075,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		2.780,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.075,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	10.010,0000	-0,65

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		2.780,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 44/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Expedição: 25/04/2017

Homologação:

Situação: Aberta



Sem Negociação

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	Habilitado
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			10.075,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	COZINHA PLANEJADA CONFECCIONADA 100% EM MDF 15MM,	UN	4.755,0000	4.755,0000
2	BANCADA DE MARMORE DIVIDIDA EM 3 PARTES: 1 BANCADA C	UN	2.380,0000	2.380,0000
3	CUBA PARA PIA EM INOX INDUSTRIAL DE 50CM X 40CM X 22CM	UN	150,0000	450,0000
4	ARMARIO EM MDF BP BRANCO COM 15MM DE ESPESSURA E RE	UN	2.425,0000	2.425,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			2.780,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMARIO FABRICADO 100% MDF 15MM, MEDINDO NO MINIM	UN	1.357,5000	2.715,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.075,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	10.010,0000	-
2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10.020,0000	0,10

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		2.780,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.715,0000	-
2	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.718,0000	0,11



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

DATA: 25/04/17

ABERTURA: 10/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	4.755,00	4.755,00
1	2	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.380,00	2.380,00
1	3	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	150,00	450,00
1	4	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.425,00	2.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				10.010,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.357,50	2.715,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				2.715,00

Totalizando por fornecedor:

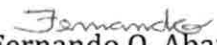
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	06.127.487/0001-54	10.010,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	2.715,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

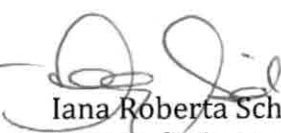
Valor total da licitação é de R\$ 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais).

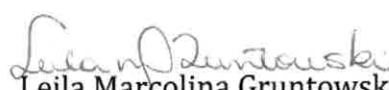
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

DATA: 25/04/17

ABERTURA: 10/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 33/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	4.755,00	4.755,00
1	2	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.380,00	2.380,00
1	3	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	150,00	450,00
1	4	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.425,00	2.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				10.010,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.357,50	2.715,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				2.715,00

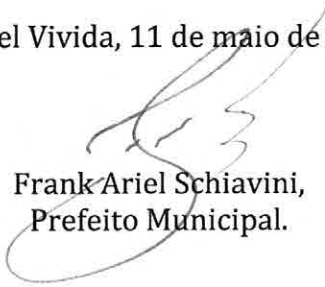
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	06.127.487/0001-54	10.010,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	2.715,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais).

Coronel Vivida, 11 de maio de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
DATA: 25/04/17
ABERTURA: 10/05/17
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 33/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	4.755,00	4.755,00
1	2	COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	2.380,00	2.380,00
1	3	COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	150,00	450,00
1	4	COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	2.425,00	2.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				10.010,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.357,50	2.715,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				2.715,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	06.127.487/0001-54	10.010,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	2.715,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais). Coronel Vívda, 11 de maio de 2017. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
DATA: 26/04/17
ABERTURA: 11/05/17
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS, REGISTRO REGULADOR DE GÁS E TUBO FLEXÍVEL COM TRANCADO EM WOX, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 34/2017, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BRUNO HART & HART LTDA - ME	12,50	25.000,00	
2	BRUNO HART & HART LTDA - ME	64,00	32.000,00	
3	BRUNO HART & HART LTDA - ME	290,00	14.500,00	
Totalizando por fornecedor:				
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$		
BRUNO HART & HART LTDA - ME	23.875.439/0001-19	71.500,00		

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). Não acudiram interessados para os lances 04 ao 07, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vívda, 12 de maio de 2017. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
DATA: 27/04/17
ABERTURA: 12/05/17
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E PEÇAS NOVAS PARA FROTA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 35/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores: LOTE 01, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 70,00, TOTAL 70,00; ITEM 02, UNITÁRIO 80,00, TOTAL 80,00; ITEM 03, UNITÁRIO 62,00, TOTAL 62,00; ITEM 04, UNITÁRIO 01 R\$ 220,00, LOTE 02, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 42,50, TOTAL 61,00; ITEM 02, UNITÁRIO 73,25, TOTAL 73,25; ITEM 03, UNITÁRIO 42,50, TOTAL 42,50; ITEM 04, UNITÁRIO 48,25, TOTAL 48,25; ITEM 05, UNITÁRIO 02 R\$ 225,00, LOTE 03, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 28,00, TOTAL 28,00; ITEM 02, UNITÁRIO 68,50, TOTAL 68,50; ITEM 03, UNITÁRIO 52,00, TOTAL 52,00; ITEM 04, UNITÁRIO 61,40, TOTAL 61,40; ITEM 05, UNITÁRIO 03 R\$ 208,00, LOTE 04, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 29,00, TOTAL 29,00; ITEM 02, UNITÁRIO 91,25, TOTAL 91,25; ITEM 03, UNITÁRIO 50,25, TOTAL 50,25; ITEM 04, UNITÁRIO 40,50, TOTAL 40,50; ITEM 05, UNITÁRIO 04 R\$ 211,00, LOTE 05, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 81,75, TOTAL 247,00; ITEM 02, UNITÁRIO 67,75, TOTAL 271,00; ITEM 03, UNITÁRIO 55,75, TOTAL 238,00; ITEM 04, UNITÁRIO 85,75, TOTAL 243,00; ITEM 05, UNITÁRIO 1.100,00, LOTE 06, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 31,48, TOTAL 62,96; ITEM 02, UNITÁRIO 73,57, TOTAL 147,12; ITEM 03, UNITÁRIO 45,48, TOTAL 90,96; ITEM 04, UNITÁRIO 53,22, TOTAL 106,54; ITEM 05, UNITÁRIO 38,23, TOTAL 76,46; ITEM 06, UNITÁRIO 06 R\$ 484,00, LOTE 07, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 78,50, TOTAL 78,50; ITEM 02, UNITÁRIO 70,50, TOTAL 70,50; ITEM 03, UNITÁRIO 21,00, TOTAL 21,00; ITEM 04, UNITÁRIO 85,00, TOTAL 85,00; ITEM 05, UNITÁRIO 100,00, TOTAL 100,00; ITEM 06, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 24,00, TOTAL 24,00; ITEM 02, UNITÁRIO 159,39, TOTAL 159,39; ITEM 03, UNITÁRIO 78,70, TOTAL 78,70; ITEM 04, UNITÁRIO 20,39, TOTAL 20,39; ITEM 05, UNITÁRIO 27,13, TOTAL 27,13; ITEM 06, UNITÁRIO 08 R\$ 330,00, LOTE 08, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 60,00, TOTAL 60,00; ITEM 02, UNITÁRIO 61,00, TOTAL 61,00; ITEM 03, UNITÁRIO 50,00, TOTAL 50,00; ITEM 04, UNITÁRIO 10,00, LOTE 09, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 26,00, TOTAL 26,00; ITEM 02, UNITÁRIO 82,00, TOTAL 82,00; ITEM 03, UNITÁRIO 76,00, TOTAL 76,00; ITEM 04, UNITÁRIO 95,00, TOTAL 95,00; ITEM 05, UNITÁRIO 07 R\$ 279,00, LOTE 10, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 99,00, TOTAL 99,00; ITEM 02, UNITÁRIO 85,00, TOTAL 85,00; ITEM 03, UNITÁRIO 114,00, TOTAL 114,00; ITEM 04, UNITÁRIO 434,00, TOTAL 434,00; ITEM 05, UNITÁRIO 438,42, TOTAL 1.753,68; ITEM 06, UNITÁRIO 143,12, TOTAL 143,12; ITEM 07, UNITÁRIO 887,50, TOTAL 1.775,00; ITEM 08, UNITÁRIO 183,00, TOTAL 366,00; ITEM 09, UNITÁRIO 82,50, TOTAL 165,00; ITEM 10, UNITÁRIO 81,62, TOTAL 163,24; ITEM 11, UNITÁRIO 56,40, TOTAL 112,80; ITEM 12, UNITÁRIO 7,40, TOTAL 14,80; ITEM 13, UNITÁRIO 4.153,00, LOTE 14, 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 118,69, TOTAL 474,76; ITEM 02, UNITÁRIO 109,68, TOTAL 438,84; ITEM 03, UNITÁRIO 48,57, TOTAL 186,28; ITEM 04, UNITÁRIO 20,78, TOTAL 83,12; ITEM 05, UNITÁRIO 438,42, TOTAL 1.753,68; ITEM 06, UNITÁRIO 17,85, TOTAL 71,40; ITEM 07, UNITÁRIO 209,08, TOTAL 836,32; ITEM 08, UNITÁRIO 18,51, TOTAL 74,04; ITEM 09, UNITÁRIO 100,91, TOTAL 403,64; ITEM 10, UNITÁRIO 151,28, TOTAL 605,12; ITEM 11, UNITÁRIO 14 R\$ 4.927,00, LOTE 15, 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 364,94, TOTAL 229,89; ITEM 02, UNITÁRIO 274,37, TOTAL 548,74; ITEM 03, UNITÁRIO 122,81, TOTAL 245,62; ITEM 04, UNITÁRIO 350,18, TOTAL 700,36; ITEM 05, UNITÁRIO 490,24, TOTAL 980,48; ITEM 06, UNITÁRIO 693,81, TOTAL 1.377,62; ITEM 07, UNITÁRIO 828,08, TOTAL 1.656,16; ITEM 08, UNITÁRIO 147,05, TOTAL 294,10; ITEM 09, UNITÁRIO 15 R\$ 6.485,00, LOTE 16, 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 304,00, TOTAL 608,00; ITEM 02, UNITÁRIO 129,00, TOTAL 258,00; ITEM 03, UNITÁRIO 232,00, TOTAL 464,00; ITEM 04, UNITÁRIO 97,00, TOTAL 194,00; ITEM 05, UNITÁRIO 189,00, TOTAL 378,00; ITEM 06, UNITÁRIO 120,00, TOTAL 240,00; ITEM 07, UNITÁRIO 144,00, TOTAL 288,00; ITEM 08, UNITÁRIO 510,00, TOTAL 1.020,00; ITEM 09, UNITÁRIO 155,00, TOTAL 310,00; ITEM 10, UNITÁRIO 16 R\$ 4.000,00, LOTE 17, 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 89,40, TOTAL 178,80; ITEM 02, UNITÁRIO 80,90, TOTAL 161,80; ITEM 03, UNITÁRIO 78,80, TOTAL 157,60; ITEM 04, UNITÁRIO 205,10, TOTAL 410,20; ITEM 05, UNITÁRIO 102,40, TOTAL 204,80; ITEM 06, UNITÁRIO 124,30, TOTAL 248,60; ITEM 07, UNITÁRIO 9,00, TOTAL 18,00; ITEM 08, UNITÁRIO 20,10, TOTAL 40,20; ITEM 09, UNITÁRIO 17 R\$ 1.406,00.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-19	8.830,00
21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP	08.438.050/0001-90	16.818,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 25.668,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais). Coronel Vívda, 17 de maio de 2017. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
DATA: 28/04/17
ABERTURA: 15/05/17
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DO PROGR (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA), conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 36/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23	14,00	3.920,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Coronel Vívda, 17 de maio de 2017. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
DATA: 03/05/17
ABERTURA: 17/05/17
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 37/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME	06.481.961/0001-65	6.000,00	60.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Coronel Vívda, 18 de maio de 2017. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2017 - Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 80/2016/GP, que entre si celebram o Município de Maripólis e a empresa contratada, a empresa Maripólis Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Inds e Coms de Chapeco Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, 665, centro, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Inds e Coms de Chapeco Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.647.090/0001-68, Inscrição Estadual nº 254.302971, com sede na Rodovia Angelo Baldissara, CH 20, s/n, km 5, bairro água amarela, CEP 89.801-970, na cidade de Chapeco, estado de Santa Catarina, neste ato representada por Valmir Baldissara, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 065.184.519-04, RG nº 354.796-5 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 590-D, centro, CEP 89.812-165, na cidade de Chapeco, estado de Santa Catarina, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 3/2016, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa especializada no recolhimento do lixo orgânico classe II, lixo reciclável classe II, e resíduo industrial classe I gerado na garagem de máquinas, no perímetro urbano municipal, devendo a empresa possuir pessoal treinado, caminhões adequados e também unidade licenciada para o destino correto dos rejeitos. Cláusula Primeira - Do Aditamento: I - Da Prorrogação de Prazo - Serviços Contínuos - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Quarta (inciso IX) do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviços executados de forma contínua e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo legal, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço recai, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita (...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço" (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 813). II - Do Reajuste de Preço - a) Do Fundamento Legal - O Reajuste de Preço, por sua vez, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, considerando a inflação havida no período. Ver-se-á: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido preceito legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconhece, corretamente, a inocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração"; (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). Cláusula Segunda - Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref. Dos Preços, Vigência e Condições do Objeto) e Cláusula Nonas (Ref. Do Reajuste Contratual). II - há disponibilidade orçamentária para tal fim. III - A prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho cumprindo com as cláusulas, deveres estipulados no contrato, de acordo com as normas e legislações em vigor. IV - a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 57, II e 65, § 8º, autoriza a sua celebração; Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), passou a ser R\$ 589.158,36 (quinhentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). Aumentando o valor total de R\$ 301.158,36 (trezentos e um mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). Ficando assim o valor mensal a ser pago no valor de R\$ 25.096,53 (vinte e cinco mil noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). II - O prazo do contrato que era de 12 (doze meses) passou a ser de 24 (vinte e quatro) meses, aumentando assim o período de 12 (doze) meses. Cláusula Quarta - Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma. Maripólis, 26 de Abril de 2017. Município de Maripólis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.764/2017, de 19 de Maio de 2017: Súmula: Autoriza a contratação temporária de servidores e das outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosm.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.214/2017, de 17 de Maio 2017. SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terra para fins de desapropriação ou servidão administrativa, amigável ou judicial e das outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosm.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 242
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Inciso I do art. 1º da Portaria nº 147, de 23 de março de 2016, que nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...] I - Representantes do Poder Público
Prefeitura Municipal
Título: Clovis Gresle
Suplente: Luiz Marini
Título: Lucélia Bernardi
Suplente: Wandirlei Lira da Cruz
Título: Jossiane Aparecida Pereira
Suplente: Fernanda Cristina Bonatto
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Termo Aditivo nº 03/2017 - Contrato nº 56/2014.GP. Inexigibilidade nº 27/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Laboratório Policlínica Pato Branco Ltda: tem por objeto a contratação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 05 de maio de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 12.570,28 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 150.843,36. DOT.08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal 746 - Fone 303 - Desdobramento 2652 Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ivano Fumagalli Guerra - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Termo Aditivo nº 01/2017 - Contrato nº 57/2016.GP. Inexigibilidade nº 16/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Olhos Dr. Edson Granzotto Ltda: tem por objeto a contratação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e/ou Centros de Referência em Oftalmologia, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial ou Hospitalar, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS/SIGTAPADI. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 20 de maio de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 96.574,04 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 1.158.408,48. DOT. 10.3030432.128000 - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal 730 - Fone 496 - Desdobramento 2653. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de Maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Edson Luiz Granzotto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Termo Aditivo nº 04/2017 - Contrato nº 58/2014.GP. Inexigibilidade nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda - ME: tem por objeto a contratação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 07 de maio de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 116.000,48 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 2.028.005,76. DOT. 0802 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal 730 - Fone 496 - Desdobramento 2653 e 0802 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal 746 - Fone 303 - Desdobramento 2652. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito e Sandra Maria Tavares - Representante Legal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1360

Página 97 / 167



Art. 3º-Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º-Fica reconhecida a conveniência da Instituição de Serviço em favor da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito da Faixa da Servidão de Passagem de Interceptor de Esgoto da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º-A Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º-O ônus decorrente das indenizações a que referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR.

Art. 7º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete), dias do mês de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se,

Neomir José Antonioli-Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

DATA: 25/04/17 ABERTURA: 10/05/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 33/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

VALOR UNITÁRIO R\$				VALOR TOTAL R\$	
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	4.755,00	4.755,00		
1	2	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.380,00	2.380,00	
1	3	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	150,00	450,00	
1	4	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.425,00	2.425,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 01					10.010,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.357,50	2.715,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				2.715,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	06.127.487/0001-54	10.010,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	2.715,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais). Coronel Vivida, 11 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

DATA: 26/04/17 ABERTURA: 11/05/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS, REGISTRO REGULADOR DE GÁS E TUBO FLEXÍVEL COM TRANCADO EM INOX; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 34/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	BRUNO HART & HART LTDA-ME	12,50	25.000,00
02	BRUNO HART & HART LTDA-ME	64,00	32.000,00
03	BRUNO HART & HART LTDA-ME	290,00	14.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRUNO HART & HART LTDA-ME	23.875.435/0001-85	71.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). Não acudiram interessados para os itens 04 ao 07, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 12 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

DATA: 27/04/17 ABERTURA: 12/05/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E PEÇAS NOVAS PARA FROTA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 35/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores: LOTE 01, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 70,00, TOTAL 70,00; ITEM 02, UNITÁRIO 88,00, TOTAL 88,00; ITEM 03, UNITÁRIO 62,00, TOTAL 62,00. TOTAL DO LOTE 01 R\$ 220,00. LOTE 02, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 61,00, TOTAL 61,00; ITEM 02, UNITÁRIO 73,25, TOTAL 73,25; ITEM 03, UNITÁRIO 42,50, TOTAL 42,50; ITEM 04, UNITÁRIO 48,25, TOTAL 48,25. TOTAL DO LOTE 02 R\$ 225,00. LOTE 03, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 26,00, TOTAL 26,00; ITEM 02, UNITÁRIO 68,60, TOTAL 68,60; ITEM 03, UNITÁRIO 52,00, TOTAL 52,00; ITEM 04, UNITÁRIO 61,40, TOTAL 61,40. TOTAL DO LOTE 03 R\$ 208,00. LOTE 04, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 29,00, TOTAL 29,00; ITEM 02, UNITÁRIO 91,25, TOTAL 91,25; ITEM 03, UNITÁRIO 50,25, TOTAL 50,25; ITEM 04, 40,50, TOTAL 40,50. TOTAL DO LOTE 04 R\$ 211,00. LOTE 05, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 61,75, TOTAL 61,75; ITEM 02, UNITÁRIO 67,75, TOTAL 67,75; ITEM 03, UNITÁRIO 59,75, TOTAL 59,75; ITEM 04, UNITÁRIO 85,75, TOTAL 85,75. TOTAL DO LOTE 05 R\$ 1.100,00. LOTE 06, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 31,48, TOTAL 31,48; ITEM 02, UNITÁRIO 73,56, TOTAL 73,56; ITEM 03, UNITÁRIO 45,46, TOTAL 45,46; ITEM 04, UNITÁRIO 53,27, TOTAL 53,27; ITEM 05, UNITÁRIO 38,23, TOTAL 38,23. TOTAL DO LOTE 06 R\$ 484,00. LOTE 07, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 78,50, TOTAL 78,50; ITEM 02, UNITÁRIO 70,50, TOTAL 70,50; ITEM 03, UNITÁRIO 211,00, TOTAL 211,00; ITEM 04, UNITÁRIO 85,00, TOTAL 85,00. TOTAL DO LOTE 07 R\$ 445,00. LOTE 08, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 24,00, TOTAL 24,00; ITEM 02, UNITÁRIO 159,39, TOTAL 159,39; ITEM 03, UNITÁRIO 78,70, TOTAL 78,70; ITEM 04, UNITÁRIO 20,39, TOTAL 20,39; ITEM 05, UNITÁRIO 27,13, TOTAL 27,13. TOTAL DO LOTE 08 R\$ 330,00. LOTE 09, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 58,00, TOTAL 58,00; ITEM 02, UNITÁRIO 69,00, TOTAL 69,00; ITEM 03, UNITÁRIO 61,00, TOTAL 61,00; ITEM 04, UNITÁRIO 59,00, TOTAL 59,00. TOTAL DO LOTE 09 R\$ 247,00. LOTE 10, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 26,00, TOTAL 26,00; ITEM 02, UNITÁRIO 82,00, TOTAL 82,00; ITEM 03, UNITÁRIO 76,00, TOTAL 76,00; ITEM 04, UNITÁRIO 95,00, TOTAL 95,00. TOTAL DO LOTE 10 R\$ 279,00. LOTE 11, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 99,00, TOTAL 99,00; ITEM 02, UNITÁRIO 85,00, TOTAL 85,00; ITEM 03, UNITÁRIO 114,00, TOTAL 114,00; ITEM 04, UNITÁRIO 434,00, TOTAL 434,00; ITEM 05, UNITÁRIO 104,00, TOTAL 104,00. TOTAL DO LOTE 11 R\$ 836,00. LOTE 12, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 32,25, TOTAL 32,25; ITEM 02, UNITÁRIO 58,25, TOTAL 58,25; ITEM 03, UNITÁRIO 10,75, TOTAL 10,75. TOTAL DO LOTE 12 R\$ 112,00. LOTE 13, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 164,18, TOTAL 164,18; ITEM 02, UNITÁRIO 31,88, TOTAL 31,88; ITEM 03, UNITÁRIO 53,31, TOTAL 53,31; ITEM 04, UNITÁRIO 239,00, TOTAL 239,00; ITEM 05, UNITÁRIO 218,15, TOTAL 218,15; ITEM 06, UNITÁRIO 71,56, TOTAL 71,56; ITEM 07, UNITÁRIO 887,50, TOTAL 1.775,00; ITEM 08, UNITÁRIO 183,00, TOTAL 183,00; ITEM 09, UNITÁRIO 82,50, TOTAL 165,00; ITEM 10, UNITÁRIO 81,62, TOTAL 163,24; ITEM 11, UNITÁRIO 56,40, TOTAL 112,80; ITEM 12, UNITÁRIO 7,40, TOTAL 14,80. TOTAL DO LOTE 13 R\$ 1.553,00. LOTE 14, Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 118,69, TOTAL 118,69; ITEM 02, UNITÁRIO 109,66, TOTAL 109,66; ITEM 03, UNITÁRIO 46,57, TOTAL 46,57; ITEM 04, UNITÁRIO 20,78, TOTAL 20,78; ITEM 05, UNITÁRIO 438,42, TOTAL 1.753,68; ITEM 06, UNITÁRIO 17,85, TOTAL 17,85; ITEM 07, UNITÁRIO 209,08, TOTAL 209,08; ITEM 08, UNITÁRIO 18,51, TOTAL 18,51; ITEM 09, UNITÁRIO 100,91, TOTAL 100,91; ITEM 10, UNITÁRIO 151,28, TOTAL 151,28. TOTAL DO LOTE 14 R\$ 4.927,00. LOTE 15, Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 364,94, TOTAL 364,94; ITEM 02, UNITÁRIO 274,37, TOTAL 274,37; ITEM 03, UNITÁRIO 122,81, TOTAL 122,81; ITEM 04, UNITÁRIO 350,18, TOTAL 350,18; ITEM 05, UNITÁRIO 490,24, TOTAL 490,24; ITEM 06, UNITÁRIO 663,81, TOTAL 1.327,62; ITEM 07, UNITÁRIO 829,09, TOTAL 1.658,18; ITEM 08, UNITÁRIO 147,06, TOTAL 147,06. TOTAL DO LOTE 15 R\$ 6.485,00. LOTE 16, Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 304,00, TOTAL 304,00; ITEM 02, UNITÁRIO 129,00, TOTAL 129,00; ITEM 03, UNITÁRIO 232,00, TOTAL 232,00; ITEM 04, UNITÁRIO 97,00, TOTAL 97,00; ITEM 05, UNITÁRIO 189,00, TOTAL 189,00; ITEM 06, UNITÁRIO 120,00, TOTAL 120,00; ITEM 07, UNITÁRIO 144,00, TOTAL 144,00; ITEM 08, UNITÁRIO 510,00, TOTAL 1.020,00; ITEM 09, UNITÁRIO 155,00, TOTAL 155,00. TOTAL DO LOTE 16 R\$ 4.000,00. LOTE 17, Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, ITEM 01, UNITÁRIO 89,40, TOTAL 89,40; ITEM 02, UNITÁRIO 80,90, TOTAL 161,80; ITEM 03, UNITÁRIO 70,80, TOTAL 141,60; ITEM 04, UNITÁRIO 206,10, TOTAL 206,10; ITEM 05, UNITÁRIO 102,40, TOTAL 102,40; ITEM 06, UNITÁRIO 124,30, TOTAL 124,30; ITEM 07, UNITÁRIO 9,00, TOTAL 9,00; ITEM 08, UNITÁRIO 20,10, TOTAL 20,10. TOTAL DO LOTE 17 R\$ 1.406,00.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.083.301/0001-18	8.850,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	09.436.050/0001-90	16.818,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 25.668,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais). Coronel Vivida, 17 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.